

preservação e adaptação da cidade às mudanças climáticas. Então, queria agradecer a todos, agradecer ao Juliano e a todos que apresentaram. Agradecer a presença de todos e declarar assim encerrada a presente reunião ordinária do CADES. Nos vemos na próxima e, eventualmente, se for necessário, que talvez seja a apresentação da DGUC das Unidades de Conservação numa extraordinária, se for o caso, para que eles também apresentem o trabalho maravilhoso que está sendo feito e o que a gente está pensando aí para frente em termos de implantação de novas unidades de conservação consideradas as declarações de utilidade pública deste ano. Eu não sei se eu já falei aqui, mas a gente já está utilizando R\$ 530 milhões do fundo de saneamento para a compra dessas áreas. Então a gente já está com ações de desapropriação em andamento e algumas notificações para desapropriação amigáveis entregues. Então, está caminhando bem e a gente está fazendo, nós todos, em conjunto, fazendo um grande serviço. Obrigado, boa tarde, obrigado pela paciência e que novas reuniões produtivas como essa aconteçam novamente.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Documento: [112644570](#) | **Resolução**

Resolução nº 277/CADES/2024, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da ata da 268ª Reunião Plenária Ordinária CADES.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 269ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, a Ata da 268ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros que aprovaram a Resolução:

[OLIVER PAES DE BARROS DE LUCCIA](#)

[EDUARDO MURAKAMI DA SILVA](#)

[GIOVANNA ESTEVAM SAQUIETTI](#)

[DOUGLAS DE PAULA D'AMARO](#)

[FERNANDA LANES AGUIAR CEZAR](#)

[MAGALI ANTONIA BATISTA](#)

[CLAUDIO DE CAMPOS](#)

[ANA LUCIA COSTA NEGREIROS](#)

[ALEXANDRA VIEGAS OLIVA](#)

[ROSÉLIA MIKIE IKEDA](#)

[ANITA DE SOUZA CORREIA MARTINS](#)

[JULIANO RIBEIRO FORMIGONI](#)

[WILLIAN ARAÚJO AGRA](#)

[CÉLIA REGINA BUONO PALIS POETA](#)

[MARCOS ANTONIO LACAVAL](#)

[EDUARDO STOROPOLI](#)

[RICARDO CREPALDI](#)

[ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI](#)

[JOSÉ RAMOS DE CARVALHO](#)

[FANNY ELISABETE MOORE](#)

[MARIA DE FÁTIMA SAHAROVSKY](#)

[CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO](#)

Coordenadora Geral: Liliane Neiva Arruda Lima

Secretário Executivo da Mesa: Rute Cremonini de Melo

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Documento: [112644690](#) | **Resolução**

Resolução nº 278/CADES/2024, de 16 de outubro de 2024.

Cria os Caminhos reservados à Fauna Silvestre - CrF na Zona Norte de São Paulo, de acordo com os Corredores Ecológicos da Mata Atlântica, estabelecidos pelo Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de São Paulo - PMMA

Considerando a Lei Federal 9.985 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC;

Considerando a Lei Federal 11.428 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Considerando a Lei Federal 12.651 de maio de 2012 que dispõe sobre o regime de proteção das áreas de preservação permanente;

Considerando a importância da conservação da Mata Atlântica para amenizar os efeitos adversos da mudança climática, conforme preconiza o Plano de Ação Climática da Cidade de São Paulo (PlanClima SP);

Considerando o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica -PMMA - aprovado pela Resolução SVMA/CADES Nº 186/2017, que mapeou os remanescentes de Mata Atlântica no município de São Paulo e propôs os perímetros dos Corredores Ecológicos como áreas de conexão entre esses remanescentes;

Considerando a incorporação dos Caminhos reservados à Fauna no Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Anhanguera- RVS Anhanguera aprovado na 268ª reunião Plenária Ordinária do CADES em 16 de setembro de 2024;

Considerando que a fragmentação de um hábitat em manchas ou fragmentos, mais ou menos isolados, altera a estrutura e a qualidade desses hábitats, provoca a intensificação das competições, promove a extinção local de espécies e a perda da biodiversidade, reprimindo as interações e os processos ecológicos e, por fim, prejudicando a prestação de serviços ecossistêmicos na metrópole bem como sua qualidade de vida;

Considerando que nos corredores ecológicos do município ocorre a circulação de diversas espécies da fauna silvestre, sendo necessário um ordenamento destes territórios para minimizar a incursão destas espécies na matriz urbana, de forma a proteger a saúde humana e promover a circulação segura da fauna silvestre;

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme a 269ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, a criação dos Caminhos reservados à Fauna Silvestre, na Zona Norte de São Paulo, nas áreas públicas e privadas, ao longo dos trechos dos Corredores Ecológicos definidos pelo PMMA, visando facilitar o deslocamento da fauna, a dispersão e migração de espécies, e a recolonização das áreas possivelmente degradadas.

Parágrafo único - A criação e implementação dos Caminhos reservados à Fauna Silvestre nos Corredores Ecológicos definidos pelo PMMA, fica amparada pela Lei Federal 12651/2012, que determina o regime de preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e reservas legais, e pela Lei Federal 11428/2006.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes **Caminhos reservados à Fauna - CrF** ao longo dos Corredores de Mata Atlântica da Região Norte do município de São Paulo, conforme Mapa no Anexo I:

I - Caminho reservado à Fauna Trecho 1, ao longo do Corredor Ecológico Freguesia-Jaraguá, conectando o Parque Estadual do Jaraguá à área de ZEPAM, com aproximadamente 1.736 metros de extensão.

II - Caminho reservado à Fauna Trecho 2, ao longo do Corredor Ecológico Jaraguá -Anhanguera conectando o Parque Estadual do Jaraguá ao Parque Anhanguera com aproximadamente 3.225 metros de extensão.

III - Caminho reservado à Fauna Trecho 3, ao longo do Corredor Ecológico Anhanguera, conectando a Unidade de Conservação (UC) Refúgio da Vida Silvestre (RVS) Anhanguera ao Parque Estadual do Jaraguá, na face oeste com aproximadamente 9.988 metros de extensão.

IV - Caminho reservado à Fauna Trecho 4, ao longo do Corredor Ecológico Anhanguera - Perus, conectando a Unidade de Conservação (UC) Refúgio da Vida Silvestre (RVS) Anhanguera à área de ZEPAM (Parque planejado Taipas), com aproximadamente 11.380 metros de extensão.

Parágrafo único - Fica estabelecida a largura de 100 metros para os trechos dos Caminhos reservados à Fauna, dentro dos limites do Município, de forma a garantir a circulação e condições de sobrevivência da fauna silvestre.

Art. 3º - Os traçados dos Caminhos reservados à Fauna - CrF, relacionados no Artigo 2º, encontram-se no Mapa Caminhos

reservados à Fauna: segmentos por característica predominante, Anexo I desta resolução.

Art. 4º - Para fins desta Resolução, entende-se:

I - Área de Preservação Permanente (APP): de acordo com a Lei Federal 12.651 de maio de 2012 são aquelas protegidas nos termos da Lei, cobertas ou não por vegetação nativa, com as funções ambientais de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade e o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

II - Corredores Ecológicos: são áreas que possuem ecossistemas florestais biologicamente prioritários e viáveis para a conservação da biodiversidade na Amazônia e na Mata Atlântica, compostos por conjuntos de unidades de conservação, terras indígenas e áreas de interstício. Sua função é a efetiva proteção da natureza, reduzindo ou prevenindo a fragmentação de florestas existentes, por meio da conexão entre diferentes modalidades de áreas protegidas e outros espaços com diferentes usos do solo.

III - Caminhos reservados à Fauna (CrF): também conhecidos como caminhos de fauna, corredores de fauna ou trilhas de fauna, são estruturas planejadas para facilitar a movimentação e a dispersão de animais silvestres entre diferentes áreas de habitat. Eles são projetados para garantir a conexão e minimizar os impactos negativos da fragmentação dos habitats e para promover a conservação da biodiversidade.

IV - Passagens de Fauna ou Passagens Seguras: são adaptações na estrutura viária para facilitar o trânsito transversal da fauna silvestre nas vias que fragmentam a paisagem. Promovem a conectividade entre fragmentos de vegetação e diminuem o risco de atropelamentos e acidentes.

V - Travessia segura para a fauna: utilização de placas, sinalização e/ou redutores de velocidade nas vias para promover a circulação mais segura da fauna silvestre.

VI - Unidade de Conservação: Regulamentado pelo SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), trata-se de espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

VII - Fisionomias do PMMA: Mata Ombrófila Densa (MOD), Mata de Várzea, Bosque Heterogêneo, Campos Gerais, Campos Alto-Montanos, Campos de Várzea e Vegetação Aquática constituem as fisionomias dos fragmentos da vegetação remanescente mapeados pelo Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do município de São Paulo.

VIII - Outras fisionomias de Vegetação: referem-se às fisionomias dos fragmentos de vegetação mapeados no PMMA, relacionados no item VII deste Artigo, que não possuem predominância de vegetação de porte arbóreo de Mata Ombrófila Densa (MOD) ou Bosque Heterogêneo.

Art. 5º - Os Caminhos Reservados à Fauna definidos no Artigo 2º tem o objetivo de:

I - Garantir uma matriz ambiental adequada à manutenção das populações da fauna silvestre, reduzindo a ocorrência de atropelamentos e acidentes em redes elétricas e outras situações de conflito com as atividades humanas.

II - Permitir que animais se locomovam de um habitat a outro, ajudando a manter a conectividade entre áreas fragmentadas, minimizando os efeitos negativos da fragmentação do habitat, como a perda de biodiversidade e a alteração das interações ecológicas, criando condições mais favoráveis para a sobrevivência e o bem-estar das espécies.

III - Conectar populações animais isoladas, permitindo a troca genética entre grupos de indivíduos, importante para evitar a endogamia e aumentar a diversidade genética, o que melhora a resiliência das populações a doenças e mudanças ambientais.

IV - Facilitar a recolonização de áreas degradadas ou recentemente restauradas, permitindo que animais se estabeleçam em novos habitats e contribuam para a recuperação ecológica dessas áreas.

V - Minimizar os efeitos negativos da fragmentação do habitat, como a perda de biodiversidade e a alteração das interações ecológicas, criando condições mais favoráveis para a sobrevivência e o bem-estar das espécies.

Art. 6º - Para efeitos desta resolução os segmentos em cada trecho dos Caminhos reservados à Fauna - CrF, foram estabelecidos segundo suas características físicas, hidrológicas, tipologia da vegetação, presença de ocupação ou outro fator antrópico de ameaça à fauna e flora, existência de trechos de passagem por rodovias, por áreas limitrofes a outras cidades vizinhas, resultando nos grupos com as seguintes características predominantes:

I - Grupo 1 - Área de Preservação Permanente (APP) e Mata Atlântica (Mata Ombrófila Densa ou Bosque heterogêneo) - Trechos nas Áreas de Preservação Permanente e suas adjacências, com a presença de Mata Ombrófila Densa ou Bosque Heterogêneo,